



ATA DA 71^a SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de expediente:** o Ofício nº 730/2025-SG-GP/TJRN informa que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em Sessão Plenária, realizada em 24 de setembro de 2025, procedeu à eleição complementar, para o cargo de Juíza Eleitoral Substituta, da Egrégia Corte Eleitoral, na classe de Magistrado, indicando a Juíza de Direito Francimara Dias Araújo da Silva, titular da 1^a Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, para o preenchimento da vaga em substituição à Desembargadora Martha Danyelle Sant'Anna Costa Barbosa. **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs voto de congratulações à Juíza de Direito Francimara Dias, em virtude de sua indicação para a vaga de Juíza Eleitoral Substituta deste Regional, em substituição à Desembargadora Martha Danyelle. **Informou** que está em andamento a sessão administrativa virtual para julgamento do Processo Administrativo 0600244-39.2025. O **Desembargador Ricardo Procópio** propôs moção de congratulações ao Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, pela aprovação com nota máxima no concurso para Professor titular da Universidade de Brasília (UnB). **Destacou** a relevância desse feito para o Estado do Rio Grande do Norte, ressaltando sua tradição de produzir grandes juristas, como Miguel Seabra Fagundes, José Fernandes

Dantas e José Augusto Delgado, além dos atuais Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Luiz Alberto Gurgel de Faria e o próprio Marcelo Navarro. **Enfatizou** o orgulho e a importância de reverenciar tais expoentes do Direito, considerando a conquista um motivo de honra para todo o Estado. O Tribunal, à unanimidade, aprovou as proposições, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral. Ainda com a palavra, o **Desembargador Ricardo Procópio apresentou** relatório acerca das ações desenvolvidas pela Corregedoria no apoio à prestação jurisdicional no primeiro grau, especialmente após as Eleições Municipais de 2024, destacadas como uma das mais judicializadas da história recente. **Informou** sobre a ampliação do Núcleo de Apoio à Prestação Jurisdicional (NAJ), que passou a contar com nove servidores cedidos temporariamente pelas zonas eleitorais. Entre novembro de 2024 e setembro de 2025, o NAJ produziu 3.207 minutas de sentenças, 3.361 pareceres preliminares e 3.253 pareceres conclusivos em processos de prestação de contas, correspondendo a cerca de 35% da produtividade das zonas no período. **Registrhou** também a criação, em abril de 2025, de equipe especial voltada ao exame de processos com potencial de cassação de diploma ou declaração de inelegibilidade. **Ressaltou** os efeitos positivos dessas iniciativas, com redução significativa do acervo processual, além do reconhecimento manifestado por magistrados e servidores, destacando a gratidão formalizada pela 64ª Zona Eleitoral de Extremoz, que solicitou a cessação do auxílio do NAJ após o cumprimento de sua missão. Por fim, **enalteceu** o empenho da equipe, reafirmando o compromisso da Corregedoria em fortalecer a efetividade da jurisdição no primeiro grau. A Corte, juntamente com a representante do Ministério Público Eleitoral, registrou reconhecimento aos relevantes trabalhos desenvolvidos no âmbito da Corregedoria, por meio do NAJ, e apresentou congratulações ao Desembargador Ricardo Procópio pelo êxito da iniciativa. O **Juiz Halisson Bezerra externou** sua imensa satisfação pela recente conquista do Ministro Marcelo Navarro, relembrando o início de sua trajetória profissional no TRE-RN, após aprovação em concurso para a Justiça Federal. **Narrou** que, à época, o então Procurador da República, Marcelo Navarro, seu antigo Professor, teceu-lhe elogios que foram determinantes para sua lotação no gabinete da Presidência. Por fim, **expressou** profunda gratidão pelo gesto e destacou a grande responsabilidade que sentiu ao iniciar sua carreira com tal recomendação. O **Juiz Marcello Rocha destacou** a honra e a satisfação de ser, atualmente, aluno do homenageado em seu curso de Mestrado. O **Juiz Daniel Maia recordou** que, há 20 anos, foi estagiário, na área de execução fiscal e tributária, da Juíza Francimara Dias. Retomando a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevêdo registrou** a presença, no Plenário, da Desembargadora aposentada Zeneide Bezerra, em visita ao Tribunal para a exposição "Mulheres do TRE-RN",

em homenagem à presença feminina na Justiça Eleitoral potiguar. **Anotou**, ainda, a permanência no Plenário, desde o início da sessão, dos alunos da Faculdade Estácio.

JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600216-05.2024.6.20.0001. PROTOCOLO: 15999. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE) NATAL. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS, PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE e ROBSON RICARDO MACHADO LIMA de CARVALHO. RECORRIDA: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE) NATAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600406-47.2024.6.20.0007.** PROTOCOLO: 16573. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JAYSA LIMA FABRICIO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado ROBERTO RIBEIRO realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JAYSA LIMA FABRICIO e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600367-02.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 16276. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN.

RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AGORA É a VEZ do POVO [MDB/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - JARDIM do SERIDÓ - RN. RECORRIDO: JOSE AMAZAN SILVA e JOAQUIM ALBERTO da SILVA. RECORRIDA: SILVANA AZEVEDO da COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados IGOR CASTRO, THIAGO CORTEZ e ANDRE GOMES realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria

Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade recursal; no mérito, por maioria, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO AGORA É A VEZ DO POVO - JARDIM DO SERIDÓ - RN e dar-lhe provimento parcial apenas para aplicar multa, no mínimo legal, a JOSE AMAZAN SILVA pela prática de conduta vedada, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os Juízes Marcello Rocha e Daniel Maia. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600284-77.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16597. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FUNDACAO SERIDO CENTRAL. RECORRIDA: COLIGAÇÃO pra CAICÓ SEGUIR MUDANDO (PP/PDT/MDB/PODE/PSD/AVANTE/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PC do B/PV). DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou, justificadamente, que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO e SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou, justificadamente, que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenas horas. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

**Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral**